

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º

234/63

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
aviso prévio, indenização, férias e 13º mês	V.P. 4-8-63
RECLAMANTE Albertino Gomes Pereira	
RECLAMADO Raul José Nascente	
AUDIÊNCIAS 4 / 7 / 63 às 13 hs. 30 minutos.	

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de junho de 1963

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação e documento

que segue,

Japir N. de Aragão
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

20

P. J. — GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	10/6/63
Folha	Nº 232/63
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz ALBERTINO GOMES PEREIRA, brasileiro, solteiro, marceneiro, residente e domiciliado à Rua 6 nº 12 - Jardim Xavier, nesta Capital, por seu advogado, abaixo-assinado, (mandato junto) que, ven mui respeitosamente frente a V. Excia., oferecer ação reclamationária contra a firma "RAUL JOSÉ NASCENTE", sediada à Rua das Laranjeiras nº 131 - Campinas, e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 3 de Junho de 1.961 e despedido injustamente em 8 de Março de 1.963;

Que, o seu salário era Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros),/- por hora e pede a diferença;

Que, iniciava ao trabalho às 7 horas da manhã e deixava às 17 horas, tendo 1 hora de extraordinário por dia e nunca tendo recebido;

Que, não recebeu aviso prévio, jamais gozou férias na Reclamada, indenização, 13º mês de 1.963 e pede diferença de salário e horas extras;

Que, só recebeu 5/12 avos do 13º mês de 1.962.

DO EXPOSTO, com fundamento nos artigos 487, § 1º, 132, "a", 477, 478, da C.L.T. e Lei nº 4.090, requer, respeitosamente a notificação da Reclamada para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia e, afinal, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

<u>Aviso Prévio</u> (deixou de oferecer)	Cr\$ 17.000,00
<u>Indenização</u> (dois períodos)	Cr\$ 34.000,00
<u>Férias</u> (20 dias úteis)	Cr\$ 13.031,80
<u>Férias Proporcionais</u> (15 dias úteis) ,.....	Cr\$ 8.499,00
<u>13º mês de 1.962</u> (7/12 avos)	Cr\$ 5.096,00
<u>13º mês de 1.963</u> (4/12 avos)	Cr\$ 5.664,00
A transportar	Cr\$ 83.290,80

[Handwritten initials]

C O N T I N U A Ç Ã O:

Transporte da pág. ant.	83.290,80
<u>Diferença de Salário</u> (de Janeiro a Março de 1. 963-522 horas a 20,80)...	10.857,60
<u>Diferença de Horas Extras</u> (20% do salário de 8.736,00 = 7,20X450 horas)	3.240,00
<u>Idem Idem</u> (20% do salário de 17.000,00 = 14,20X 50 horas) =	710,00
Total	98.098,40

Protesta-se por todos os meios de provas em direito permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc.

Ainda, pelo pagamento, em audiência, das parcelas - correspondentes a salários sob pena do pagamento em dôbro "ex - vi" do artigo 467 da C.L.T.

Nêstes termos,
P. Deferimento.

Goiânia, 10 de Junho de 1.963.

[Handwritten signature]

|

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO:

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu ALBERTINO GOMES PEREIRA, brasileiro, solteiro, marceneiro, residente e domiciliado à Rua 6 nº 12 - Jardim Xavier, nesta Capital, nomeio e constituo meu bastante procurador o Sr. VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, também residente e domiciliado nesta Capital para, com poderes da cláusula "ad-judicia" e para o fim especial de propor ação reclamatória contra a firma "RAUL JOSÉ NASCENTE", sediada à Rua das Laranjeiras nº 131 - Campinas, - podendo para tal fim, arrolar testemunhas, inquirir, reiquirir, transigir, desistir, fazer acôrdo, receber e dar quitação, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentenças, fazer executar sentenças e praticar os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Goiânia, 8 de Junho de 1.963.

Albertino Gomes Pereira

Reconheço verdadeira a Assina de Albertino 5º Tab. - PAULO TEIXEIRA
Gomes Pereira
do que dou fé.
Em testemunho [Signature] da verdade
Goiânia, 10 de Junho de 1963
[Signature] 5º Tab. - PAULO TEIXEIRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

[Handwritten initials]

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 4 de julho de 1963, às 13 horas e 30 minutos, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 10 de Junho de 1963.

J. H. de Albuquerque
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

Sr. **Raul José Nascente**

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Albertino Gomes Pereira

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Civica n.º 9, no dia 4 de julho de 196 3, às 13 horas e 30 m., a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 10 de junho de 196 3


CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a presente notificação ao reclamado pelo registrado postal de n.º....., com aviso de recebimento (A R).

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, em
de de 196

.....
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 4 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Albertino Gomes Pereira e o reclamado Raul José Nascênte

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), sendo Cr\$ 20.000,00 no ato da assinatura deste termo e Cr\$ 25.000,00 com o prazo de trinta dias.

Custas no valor de Cr\$ 1.226,00 pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante, de acôrdo com o art. 789, § 7º da C.L.T.



Faint, illegible text and markings at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Large, stylized blue ink signature or scribble covering the middle section of the page.

Do que, para constar, eu
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo
Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

JUIZ PRESIDENTE

Albertino Gomes Oliveira
RECLAMANTE

Paulo José da Costa
RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE CONCILIAÇÃO

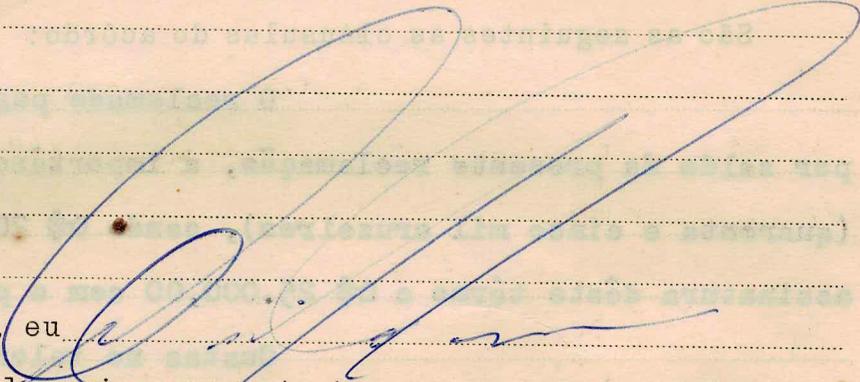
Aos 4 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, à Praça Civica n. 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Albertine Gemes Pereira e o reclamado Raul José Nascente

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

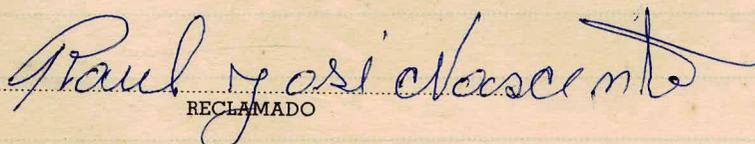
O reclamado pagará ao reclamante, per saldo da presente reclamação, a importância de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), sendo Cr\$ 20.000,00 no ato da assinatura deste termo e Cr\$ 25.000,00 com o prazo de trinta dias.

Custas no valor de Cr\$ 1.226,00 pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante, de acôrdo com o art. 789, § 7º da C.L.T.

Do que, para constar, eu 
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo
Snr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

JUIZ PRESIDENTE


RECLAMANTE


RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

RECEIBO Cr\$ 20.000,00

Recebi de Sr. Raul José Nascente, a importância acima mencionada de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), proveniente de pagamento da primeira prestação de acordo feito no processo de reclamação de nº 237/63, em que seu reclamante. Goiânia, 4 de julho de 1963

Albertino Gomes Pereira
Albertino Gomes Pereira

Fes. 9
m.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 5 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade de Goiânia, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Albertino Gomes Pereira (representação quando houver) e o Reclamado Raul José Nascente (representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) relativa a processo da reclamação de nº 237/63, sendo esta importância o restante do acôrdo de Cr\$ 45.000,00, no referido processo, e reclamado pagou metade das custas no valor de Cr\$ 613,00 .xxxxxx xx

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

J. P. de Aguiar
Chefe da Secretaria

Albertino Gomes Pereira
Reclamante

Raul José Nascente
Reclamado

Custas

Do acórdão de fls.

CA 613,00



1963

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao

Sar. Presidente.

Goiania, 29 de Agosto de 1963

Arquivar

p. 29. P. 63.

Japir N. de Magalhães

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contêm os presentes autos 9 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiania, 23 de 12 de 1963

J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 23 / 12 / 19 63

Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria